

ATA 518º REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-AP

1 Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte, às dez horas, por meio de
2 videoconferência (aplicativo zoom) reuniram-se os Conselheiros do Regional do
3 órgão, estando presentes os seguintes Conselheiros Titulares: Dra. Emília Nazaré
4 Menezes Ribeiro Pimentel, Dra. Ingrid Lima dos Reis, Dr. Kleverton Ramon
5 Santana Siqueira e Dra. Rosemeire do Socorro Farias Pinto e, suplentes, Dr.
6 Quintino dos Santos Marinho, Dra. Angela do Socorro de Souza Vaz e Nayani Costa
7 de Melo para realização da 518º Reunião Ordinária de Plenário do Coren-AP, que se
8 dará nos dias 20 e 21 do mês de maio do ano corrente, nos horários de 09h as 12h e
9 14h as 18h. **EXPEDIENTES: ITEM 1. ABERTURA E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:**
10 Quórum presente. Secretaria registra a ausência justificada dos seguintes
11 conselheiros: Dra. Angela do Socorro de Souza Vaz (ausente no primeiro dia de
12 reunião) e Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre (ausente nos dois dias de
13 reunião). **ITEM 2. COMUNICADO DA PRESIDENTE:** Presidente informa que devido
14 a pandemia de Covid-19 não foi possível realizar reunião de plenário em abril e que
15 a reunião deste mês se dará por vídeo conferencia por meio do aplicativo Zoom.
16 Informa sobre o locwdown adotado pelo governo do Estado que irá vigorar até o dia
17 29 de maio do ano corrente e que por esse motivo foram necessárias tomadas de
18 medidas no âmbito do Coren-AP, foi expedida nota esclarecendo sobre trabalho
19 remoto e teletrabalho, que deve ser encaminhado relatório das atividades remotas
20 toda sexta feira, inclusive pelos conselheiros; além de que tomou iniciativa para
21 iniciar os tramites de aquisição de adesivos de identificação para transito dos
22 profissionais; Informou que mesmo afastada em quarentena, encontra-se realizando
23 trabalho remoto, concedendo entrevistas, fazendo vídeos, participando de reuniões
24 online, entre outros, esclarece que todos os conselheiros devem organizar suas
25 atividades em planer/agenda e elaborar relatório de atividades semanalmente;
26 informou que participou de reunião com a Fecomercio, sendo tratado sobre diversos
27 assuntos, entre eles, a reabertura do comercio; Informou sobre as atividades que o
28 Coren-AP vem realizando aos inscritos com relação as inscrições, expedições de
29 certidões, negociações de dívidas, etc, acrescentou que as fiscalizações são
30 consideradas serviços essenciais, informou ainda que tem sido feita uma planilha

31 sobre o produção do trabalho remoto do Coren; informou que o Coren recebeu 2640
32 mascaras n95 do Cofen para disponibilizar aos profissionais de enfermagem que
33 tem atuado no enfrentamento da pandemia de Covid19 e que ainda iremos receber
34 mais 960 máscaras; relata que ainda há 480 mascaras a serem entregues e solicita
35 que o GEC proceda a elaboração de um novo cronograma de entrega das
36 mascaras, devendo considerar que fora reservado 40 mascaras para serem
37 utilizadas pela fiscalização e demais empregados/conselheiros/colaboradores em
38 fiscalização; Informa que será agendada uma reunião com o GEC para tratar sobre a
39 distribuição das mascaras; Informou sobre o projeto GRU - Rio Grande do Sul, que
40 tem feito doação protetores faciais aos estados com maior problemática no cenário
41 da pandemia, comunicou que o Coren irá receber cinco mil protetores faciais;
42 Conselheira Ingride sugeriu que na reunião que for tratada sobre a questão das
43 mascaras, que seja tratado sobre a distribuição dos protetores faciais, sugere que
44 seja feita reunião na segunda feira nas 10h; Informou que o Coren está aguardando
45 a manifestação do GRU com relação a data de chegada dos protetores faciais;
46 Informa sobre a ACP que o Coren ingressou em desfavor da SESA, com relação as
47 condições de trabalho e falta de EPI, dentre outros, refere que o secretário de saúde
48 do estado já esta ciente do prazo para resolver os itens descritos na decisão judicial,
49 que tem até segunda feira para apresentar ao Coren e ao Comitê Estadual da Saúde
50 do Judiciário quais itens da ACP foram solucionados; Comunica sobre sua
51 participação em reunião com a SVS na segunda feira, as 10h; Informou que o Cofen
52 irá emitir uma resolução para definir os EPIs a serem utilizados pelos fiscais, a fim
53 de balizar o entendimento em todo o sistema Cofen/Coren; Comunica que no dia 25
54 deste mês as 15h haverá reunião com o Comitê Estadual da Saúde do Judiciário, e
55 convida aos conselheiros para participarem, Conselheira Ingride manifesta interesse
56 em participar. Presidente informa que fará denuncia de oficio envolvendo a UTI do
57 HCA, que tem apresentando varias irregularidades. **ITEM 3. COMUNICADO DOS**
58 **CONSELHEIROS:** Conselheira Ingride comunica que no mês de abril contraiu o
59 coronavírus, e neste mês ficou ausente de duas atividades, em recuperação da
60 doença, fazendo apenas algumas atividades remotas. Conselheira Ingride declarou
61 que solicitou a Presidência a abertura de PAD para apurar as condições do óbito do
62 profissional de enfermagem Evandro da Silva Costa envolvendo suposta pratica de

63 desassistência durante o cuidado. Conselheira Ingride e Conselheira Nayani
64 referiram sobre a dificuldade que muitos profissionais tem tido para acessar o
65 atendimento via e-mail ou telefone do Coren-AP; que é necessário reorganizar as
66 tarefas de cada empregado publico no setor do atendimento e buscar o menor
67 tempo resposta aos inscritos. Conselheira Ingride informou que solicitou a revogação
68 da portaria que a nomeava chefe da UFIS, devido a não liberação de sua cessão
69 pela SESA requisitada pelo Coren, esclareceu que já havia dito que a cessão era
70 condição para que assumisse a chefia, pois não tinha como assumir sua escala de
71 trabalho contratual e mais jornada no Coren, devido a incompatibilidade de horário,
72 sugeriu ainda que enquanto não fosse designado novo chefe, que a chefia do DGEP
73 acumulasse função para o setor não ficar desassistido. Conselheira Ingride e
74 Conselheira Nayani informaram que observaram relatos em redes sociais sobre a
75 chefe do DGEP, Dra. Monica Castro, que a mesma estaria ocupando a função de
76 coordenadora de enfermagem no Centro de Covid/2; Acrescentaram ainda que foi
77 postada foto em status da referida enfermeira em a atividade fora do Coren no
78 horário do teletrabalho; além disso, alguns enfermeiros comentaram em grupos de
79 whatsapp sobre salários baixos da OS, relatando que o Coren se torna conivente,
80 uma vez que alegam que a RT do referido setor também trabalha no Coren-AP;
81 Conselheira Ingride questionou a Presidente se a mesma sabia dessa situação, pois
82 nas redes sociais estava circulando inúmeros boatos sobre que a referida enfermeira
83 estava trabalhando no Centro de Covid/2 no mesmo horário que devia estar
84 trabalhando no Coren-AP, a hipótese cria um clima ruim para o Coren, impactando
85 negativamente na imagem do órgão; a Presidente informou que a Dra. Monica
86 estava com um contrato administrativo como enfermeiro na Sesa e que seus
87 plantões eram em horários noturnos e diurnos nos finais de semana. Presidente
88 acrescentou que pediu apoio técnico a enfermeira Monica e ao enfermeiro Donato
89 para organizar o Centro Covid/2, para buscar um processo de trabalho organizado
90 resguardando as recomendações do Ministério da Saúde e Cofen/Coren.
91 Conselheira Ingride declarou que estas situações devem ser repassadas ao Plenário
92 para que não tenhamos desencontros de informações, pois sofremos apontamentos
93 e acusações de algo que nem sabíamos de fato. **ORDEM DO DIA: ITEM 4. Leitura**
94 **e aprovação da Ata da 517º Reunião Ordinária de Plenário do Coren-AP:**

95 Realizada leitura da ata da 517º Reunião Ordinária de Plenário do Coren-AP, sem
96 discussão, aprovada. Ao Gabinete para conhecimento e providências. **ITEM 5.**
97 **Memorando nº 10/2020 – Conselheira Secretaria/Coren-Ap, Vem encaminhar**
98 **relatório das atividades desenvolvidas pelo Projeto “Coren mais perto de**
99 **você” no Distrito do Bailique em parceria com o TJAP/JIJ/Justiça**
100 **Itinerante/Jornada Fluvial, no período de 02 a 06 de março de 2020:** Dado
101 conhecimento, Tesoureiro realiza leitura do documento, que apresenta todas as
102 ações desenvolvidas pela equipe do Coren durante a jornada fluvial com destino ao
103 Distrito do Bailique, inclusive com evidencias fotográficas e relatórios de inspeções.
104 Presidente comenta que achou fantástica a ação, pois foi a primeira vez que o Coren
105 Amapá conseguiu se deslocar até o distrito do Bailique, muito importante a
106 aproximação do Coren junto aos locais mais importantes, estando presente junto a
107 estes profissionais. Conselheira Ingrid, que participou da ação, informou que as
108 atividades realizadas foram bem recebidas pela equipe de enfermagem, que foram
109 realizadas varias orientações aos profissionais de enfermagem, entre elas, registro
110 de enfermagem, uso do carimbo, dimensionamento de pessoal, elaboração de
111 escalas. Sem mais discussão. Plenária delibera pelo envio do relatório ao
112 TJAP/JIJ/Justiça Itinerante/Jornada Fluvial e a SEMSA, para conhecimento das
113 ações realizadas. Ao Gabinete para elaborar ofício e enviar relatório das ações
114 durante a jornada para o TJAP/JIJ/Justiça Itinerante/Jornada Fluvial e a SEMSA
115 para conhecimento. **ITEM 6. Ofício Circular nº 0048/2020 – GAB/PRES –**
116 **Encaminha para conhecimento e manifestação do MPF sobre a ação ordinária**
117 **ajuizada pelo COFEN em face a União (Ministério da Educação), na qual**
118 **questiona os termos da Portaria do MEC nº 2.117/2019, de 06 de dezembro de**
119 **2019, que dispõe sobre a oferta de carga horaria na modalidade de Ensino a**
120 **Distancia em cursos de Graduação presenciais ofertados por instituições de**
121 **Ensino Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino:** Dado
122 conhecimento, Tesoureiro realiza leitura do documento, que trata sobre pleito do
123 Cofen junto ao MPF com relação a oferta de carga horaria na modalidade de Ensino
124 a Distancia em cursos de Graduação presenciais, e no que concerne ao curso de
125 enfermagem, que seja revisto o percentual de 40% previsto na portaria citada. MPF
126 acatou o pleito do Cofen e determina que seja reavaliado o percentual de 40 no

127 curso de enfermagem. Presidente infere que esse processo de estudo EAD ainda
128 será muito discutido após a pandemia e esclarece que o Cofen tem defendido
129 fortemente o ensino presencial para a enfermagem. Ao DGEP e conselheiros para
130 conhecimento. **ITEM 7. Ofício Circular nº 0067/2020 – GAB/PRES/COFEN –**
131 **Encaminha para conhecimento a sentença publicada no dia 06 de abril de**
132 **2020, nos autos da Ação Civil Publica Coletiva nº 1014571-80.2017.4.01.3400,**
133 **que julga procedente os pedidos da Federação Nacional dos Estabelecimentos**
134 **de Saúde para declarar nula a Resolução Cofen nº 543/2017, a qual estabeleceu**
135 **quantitativo mínimo de profissionais de enfermagem que devem atuar dentro**
136 **dos hospitais e unidades de saúde, bem como as sanções impostas com base**
137 **no referido ato normativo:** Dado conhecimento, Tesoureiro realiza leitura do
138 documento. Presidente relata que o Cofen emitiu parecer técnico nº 02/2020 que
139 aborda sobre dimensionamento de pessoal de enfermagem no âmbito da pandemia
140 do Covid-19 e acrescenta que o mesmo já fora encaminhado aos hospitais de
141 Macapá e será enviado via correios aos serviços de saúde municipais. Ao DGEP
142 para conhecimento e providencias cabíveis. **ITEM 8. Ofício Circular nº 0079/2020 –**
143 **GAB/PRES/COFEN – Encaminha despacho nº 010/2020 – da Assessoria**
144 **Legislativa, aprovada na 3ª Reunião Extraordinária de Plenária do Cofen, que**
145 **trata sobre os questionamentos encaminhados pelo Coren-GO e Coren-PR em**
146 **relação as resoluções Cofen nº 614 e nº 616/2019:** Dado conhecimento,
147 Tesoureiro realiza leitura do documento. Ao Gabinete para enviar copia digital aos
148 conselheiros, Procuradoria, DGEP e ASSEJUR. **ITEM 9. Ofício nº**
149 **113/2020/NUCOR/COR/SR/PF/AP - encaminha resposta referente ao Ofício nº**
150 **138/2020-GAB/PRES/COREN-AP, onde vem informar que a escolta de equipes**
151 **de fiscalização do Conselho não se encaixa nas atribuições desta Policia**
152 **Federal, conforme despacho nº 14298929 em anexo:**

153 informa que a escolta durante a fiscalização do Coren não constitui atividade da PF.
154 Ao Gabinete para enviar copia digital aos conselheiros. **ITEM 10. PAD 2018000373**
155 **– A profissional Marilena Santos Rodrigues, solicita por meio de requerimento**
156 **o cancelamento do pedido de Registro de enfermeira por motivo de doença**
157 **familiar:** Dado conhecimento, Tesoureiro realiza leitura do documento. Após análise
158 dos autos, Plenária aprova o Parecer Jurídico nº 03/2019, que opina pelo

159 indeferimento do pedido de ressarcimento do valor pago em face a inscrição na
160 categoria de enfermeiro, e ainda informa que a inscrição de enfermeira não foi
161 concluída devido a não entrega da documentação completa. Plenária delibera pelos
162 seguintes encaminhamentos: Ao DGEP para juntar copia do parecer na pasta
163 funcional da requerente; Ao Gabinete para cientificar a requerente; Ao DCDA para
164 cobranças dos débitos pertinentes a inscrição como TE em nome da requerente.

165 **ITEM 11. PAD 2020000139 – Registro de denúncia por [REDACTED]**
166 **[REDACTED] de Enfermagem do HMML em desfavor da**
167 **profissional técnico em enfermagem [REDACTED]:** Dado

168 conhecimento, Tesoureiro realiza leitura do documento, que denuncia fato
169 desrespeitoso ocorrido na sala da coordenação de enfermagem do HMML
170 envolvendo a coordenadora de enfermagem e profissional técnica de enfermagem.
171 Consta nos autos, Parecer Jurídico nº 03/2020, que sugere que seja designado
172 conselheiro relator para seguimento do processo nos termos da Resolução Cofen nº
173 370/2010. Conselheiro Kleverton se prontifica a emitir parecer de admissibilidade.
174 Sem discussão. Ao Gabinete para elaborar portaria designando conselheiro
175 Kleverton para emissão de parecer de admissibilidade para abertura de processo
176 ético. **ITEM 12. PAD 2020000207 – Parecer de Fiscalização nº 01/2020 – Fiscal**

177 **Daniele de Sousa (Enfermeira [REDACTED], denuncia**
178 **referente a sala de medicação da UPA ZONA SUL), Parecer de Conselheiro nº**
179 **18/2020, Dra. Angela Vaz:** Dado conhecimento, Tesoureiro realiza breve exposição
180 sobre a matéria e leitura do parecer de fiscalização em epigrafe. Conselheira Angela
181 realiza leitura de seu parecer que versa sobre requisição da enfermeira [REDACTED]
182 da UPA Zona Sul solicitando esclarecimentos com relação a obrigatoriedade da
183 anotação do relatório de enfermagem na sala de medicação da referida unidade; a
184 relatora concluiu que não há obrigatoriedade de elaboração de relatório de
185 enfermagem na sala de medicação após cada administração de medicamento além
186 do que já é checado e registrado no prontuário do paciente. Infere que de acordo
187 com a Resolução Cofen nº 514/2016, o relatório de enfermagem é o mesmo que
188 evolução de enfermagem e que por sua vez diverge do que é anotação de
189 enfermagem, esta ultima, deve ser realizada na sala de medicação; a anotação de
190 enfermagem é o registro do dado bruto em impresso próprio e sem nenhuma

191 avaliação, análise ou interpretação dos dados por parte do registrador, e devendo
192 ser em ordem cronológica; precedidas de data e hora, completas, concisas e
193 legíveis; sem rasuras, entrelinhas, linhas em branco ou espaços; efetuadas
194 imediatamente após a prestação do cuidado; identificadas com a assinatura do
195 profissional e carimbo, conforme legislação vigente; e em se tratando da matéria
196 solicitada, acrescentou ainda, que deve ser registrado, além das informações já
197 mencionadas, o local que fora administrado a medicação e via de administração. Em
198 discussão: Conselheiro Kleverton afirma que com base na Resolução Cofen nº
199 514/2016, que o técnico tem que fazer a anotação de enfermagem na sala de
200 medicação, com descrição de data, hora, medicação, via de administração, local de
201 administração; contudo cabe ao enfermeiro a realização do relatório de enfermagem;
202 Conselheira Nayani ressalta que a anotação é um registro de dado bruto enquanto o
203 relatório é um registro com interpretação e análise do dado; Presidente informa que
204 o enfermeiro em qualquer setor tem autonomia para realizar registro/evolução de
205 enfermagem em tempo oportuno; Conselheiras Ingride e Nayani acrescentam que é
206 as atividades de enfermagem realizadas na sala de medicação devem ser
207 supervisionadas pelo enfermeiro conforme disposição do exercício legal da
208 enfermagem e resguardando o calculo de dimensionamento de pessoal de
209 enfermagem; Conselheira Ingride reforça a importância de permanência de
210 enfermeiro em todos os setores que são desenvolvidas atividades de enfermagem,
211 que este profissional é imprescindível no cuidado ao paciente; Conselheira Angela
212 afirma que é necessário incluir no parecer trecho sobre a obrigatoriedade do
213 enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas atividades de enfermagem.
214 Em votação: Plenária acata o parecer da conselheira, com as recomendações de
215 que seja incluído trecho sobre a obrigatoriedade do enfermeiro estar presente em na
216 sala de medicação; que seja esclarecido que o técnico é responsável pela anotação
217 de enfermagem com relação a medicação administrada (data, hora, local e via de
218 administração, assinatura e carimbo) e que o enfermeiro tem autonomia para
219 proceder ao relatório/evolução/anotação de enfermagem em seu fazer profissional. A
220 Conselheira Angela Vaz para proceder as correções no parecer conforme as
221 recomendações da Plenária e após devolver ao Gabinete para encaminhamentos;
222 Ao Gabinete para encaminhar o parecer, versão alterada pela Conselheira Angela, a

223 UPA Zona Sul para conhecimento e providencias cabíveis. ITEM 13. Processo nº
224 **1004867-02.2019.4.01.3100 – Autora Claudiane Duarte Ferreira, encaminha**
225 **Sentença para conhecimento:** Dado conhecimento, o Tesoureiro realiza leitura do
226 documento, que apresenta decisão judicial que julgou improcedente o pedido de
227 incorporação de função gratificada exercida durante dez anos (09/2008 a 09/2018)
228 pela empregada publica Claudiane. Ao Gabinete para cientificar a Sra. Claudiane
229 Duarte para conhecimento. INCLUSÃO DE PAUTA. ITEM 14. PAD nº 2020000242
230 **que trata sobre aquisição de adesivos identificadores:** Dado conhecimento,
231 Presidente realiza breve exposição sobre a matéria, que versa sobre a aquisição de
232 adesivos identificadores para uso dos profissionais de enfermagem durante o
233 lockdown; os adesivos serão codificados com QR code para garantir a fidedignidade
234 e não impede o profissional de apresentar sua CIP; a iniciativa visa facilitar o transito
235 dos profissionais de enfermagem que tem trabalhado nos serviços de saúde; informa
236 que foram produzidos 3300 adesivos e que será definida estratégia de entrega dos
237 adesivos aos profissionais de enfermagem em reunião do GEC. Plenária aprova a
238 aquisição dos 3300 adesivos para serem usados pelos profissionais de enfermagem
239 conforme as especificações do termo de referencia no valor total R\$ 1980,00 (mil
240 novecentos e oitenta reais). A ASSEX para seguimento do tramite licitatório. ITEM
241 **15. PAD nº 2020000243 que trata sobre aquisição de computadores portáteis**
242 **(notebook):** Dado conhecimento, Presidente realiza breve exposição sobre a
243 matéria, que versa sobre a aquisição de computadores portáteis para ampliar o
244 trabalho na modalidade de home office e garantir o atendimento remoto aos inscritos
245 no órgão tendo em vista o cenário da pandemia de covid-19; o termo de referencia
246 prevê a aquisição de quatro unidades de notebook no valor estimado de R\$
247 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). Plenária aprova a aquisição de quatro
248 unidades de notebook no valor estimado de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos
249 reais). A ASSEX para seguimento do tramite licitatório. ITEM 16. PAD nº
250 **2020000239 que trata sobre a aquisição de aparelhos de telefonia móvel:** Dado
251 conhecimento, Presidente realiza breve exposição sobre a matéria, que versa sobre
252 a aquisição de telefones móveis para ampliar o trabalho na modalidade de home
253 office e canais de atendimento para garantir o atendimento remoto eficiente aos
254 inscritos no órgão tendo em vista o cenário da pandemia de covid-19; Presidente

255 esclarece que um telefone seria para ouvidoria, outro para o setor financeiro e o
256 ultimo para o setor de registro e cadastro; o termo de referencia prevê a aquisição de
257 três unidades de telefones móveis no valor estimado de R\$ 3.000,00(três mil reais).
258 Plenária aprova a aquisição de três unidades de telefones móveis no valor estimado
259 de R\$ 3.000,00(três mil reais). A ASSEX para seguimento do tramite licitatório.
260 **ITEM 17. Resolução Cofen nº 639/2020 que trata sobre as competências do**
261 **enfermeiro no cuidado aos pacientes em ventilação mecânica no ambiente**
262 **extra e intra-hospitalar:** Dado conhecimento, Conselheira Nayani realiza breve
263 exposição sobre a matéria, que versa sobre as competências do enfermeiro no
264 âmbito da montagem, testagem e instalação de aparelhos de ventilação mecânica
265 invasiva e não invasiva em pacientes adultos, pediátricos e neonatos. Em discussão:
266 A conselheira Nayani afirma que no artigo 2 da referida resolução, que diz “ [...] a
267 checagem de alarmes, o ajuste inicial e o manejo dos parâmetros da ventilação
268 mecânica tanto na estratégia invasiva quanto não-invasiva” requer treinamento
269 prévio para os enfermeiros nessa atividade e além disso, questiona que a resolução
270 atribui ao enfermeiro a responsabilidade de manuseio com o ventilador mecânico
271 sob a coordenação de um médico. Presidente solicita que os conselheiros Ingrida,
272 Angela, Nayani e Kleverton façam suas manifestações por escrito sobre a resolução
273 e encaminhem a Presidente para encaminhamento ao Cofen. **ITEM 18. Reunião**
274 **com a Diretoria da Fecomercio para tratar sobre a reabertura gradual do**
275 **comercio:** Dado conhecimento, Presidente informa sobre sua participação em
276 reunião online com o Fecomercio ocorrida no dia 21 de maio de 2020, para tratar
277 sobre possível reabertura do comercio entre outros pontos importantes; o Presidente
278 da Fecomercio apresentou um plano para reabertura gradual do comercio, em tres
279 etapas, sendo que em cada etapa, um grupo de empresas iria reabrir, foram
280 expostos os procedimentos que as empresas teriam que adotar para a reabertura,
281 tais como, pias para as lavagens das mãos, dispenser de álcool em gel, evitar
282 aglomeração, etc.; Presidente do Coren discursou sobre o cenário atual da
283 pandemia e capacidade de resposta dos serviços de saúde, falou sobre a
284 importância de diminuição da curva, sobre as medidas de contenção da pandemia,
285 sobre a demora na confirmação dos exames laboratoriais para Covid-19;
286 acrescentou que pediu apoio ao Fecomercio no que diz respeito a realização de

287 testes rápidos nos funcionários das empresas; sugeriu que as empresas criassem
288 núcleos de prevenção e controle de infecção, e que esses núcleos fossem de caráter
289 permanente, e que fosse criado estratégias de fiscalização nas empresas para
290 verificar se as mesmas estão respeitando as medidas de contenção da infecção;
291 Presidente ressaltou na reunião que a reabertura do comercio deve ser pensada
292 com muita cautela, considerando o perfil de saúde e epidemiológico bem como
293 avaliar a capacidade de resposta dos serviços de saúde. Presidente declarou na
294 reunião que o Coren não é contra a reabertura gradual do comercio, mas que a
295 reabertura seja pensada com cautela, responsabilidade e considerando o cenário de
296 saúde do estado. Presidente informou a Plenária que haverá outra reunião para
297 tratar sobre a matéria e que a projeção de reabertura do comercio é para o mês de
298 junho. **ITEM 19. Denuncia sobre o Centro de COVID/3 envolvendo contratação**
299 **de pessoal de enfermagem sem inscrição no Coren-AP:** Dado conhecimento,
300 Presidente realiza breve exposição sobre a matéria e informa que chegou a seu
301 conhecimento que havia profissionais de enfermagem trabalhando no Centro de
302 Covid/3 sem inscrição no Coren-AP, informou que irá solicitar lista nominal dos
303 profissionais de enfermagem para que os mesmos seja analisados com relação aos
304 seus dados inscricionais e que seja tomada de providencias cabíveis. Ressalta que o
305 Cofen emitiu resolução permitindo que os profissionais possam atuar fora de seu
306 domicilio inscricional por tempo determinado por conta do cenário da pandemia.
307 Presidente informa ainda que irá providenciar inspeção para proceder a fiscalização
308 do centro e verificar o dimensionamento de pessoal da unidade, e caso seja
309 observado o subdimensionamento, será sugerido que a contratação de pessoal seja
310 feito por profissionais de enfermagem do Estado. Sem discussão. Ao Gabinete para
311 elaborar ofício ao Centro de Covid/3 solicitando as seguintes informações: lista
312 nominal de todos os profissionais de enfermagem, certidão de regularidade
313 inscricional do Coren, nome do enfermeiro RT do serviço e numero de leitos. Deu-
314 se por encerrada a reunião às dezoito horas e trinta minutos do dia vinte e um de
315 maio do ano corrente, sendo EU, Ingrid Lima dos Reis (_____),
316 Secretaria desta Reunião de Plenário, que lavrei a presente Ata que vai assinada por
317 mim e pelos demais Conselheiros presentes.

318 Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel, Coren-AP nº 130.898-ENF, Presidente.

319

320 Ingride Lima dos Reis, Coren-AP nº 257.568 - ENF, Secretária.

321

322 Kleverton Ramon Santana Siqueira, Coren-AP nº 673.523 –TE, Tesoureiro.

323

324 Rosemeire do Socorro Farias Pinto, Coren-AP nº 177.434 –TE, Conselheira Titular.

325

326 Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre, Coren-AP nº 76217-ENF, Conselheira Suplente

327

328 Nayani Costa de Melo, Coren-AP nº 301.080 – ENF, Conselheira Suplente.

329

330 Angela do Socorro de Souza Vaz, Coren-AP nº 112273-ENF, Conselheira Suplente.

331

332 Quintino dos Santos Marinho, Coren-AP nº 175.409-TE, Conselheiro Suplente.



333